



EDITAL DRII Nº 7/2024

04 de março de 2024

Processo nº 23117.004310/2024-77

4ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DRII Nº 16/2023: PROGRAMA PARA EL FORTALECIMIENTO DE LA FUNCIÓN PÚBLICA EN AMÉRICA LATINA (FUNDAÇÃO BOTÍN)

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem à XV Convocatória do Programa para el Fortalecimiento de la Función Pública en América Latina (Fundación Botín) com saída no 2º semestre de 2024 (calendário civil).

1. DO PROGRAMA

1.1. O "Programa para el Fortalecimiento de la Función Pública en América Latina" (PFFPAL), promovido pela Fundación Botín, selecionará discentes de graduação de instituições de ensino superior, localizadas na América Latina, interessados em participar de um programa de formação acadêmica e práticas profissionais com o objetivo de contribuir para o fortalecimento das instituições públicas latino-americanas de modo a auxiliar no desenvolvimento econômico, social e sustentável.

1.2. A UFU, por meio desta chamada complementar, irá pré-selecionar seus discentes, os(as) quais obterão o aval e apoio institucional do reitor da universidade para se candidatar ao programa junto à Fundación Botín.

1.3. A seleção final será realizada pela Fundación Botín.

1.4. O(a) candidato(a), ao se inscrever nesta chamada complementar, deverá, necessariamente, submeter-se às regras deste edital, bem como ao regulamento do programa.

1.5. Os(as) discentes pré-selecionados(as) por esta chamada complementar receberão uma carta com o aval do reitor da UFU, conforme modelo disponibilizado no [site oficial do programa](#).

1.6. O(a) discente selecionado(a) pela Fundación Botín deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo III desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados às condições sanitárias ou de qualquer outra natureza.

1.7. O Programa de Formação começará no dia 14 de outubro de 2024, na sede da Fundación Botín em Santander, Espanha, e finalizará no dia 1º de dezembro, em Cartagena das Índias, Colômbia. Durante este período, os alunos terão experiências formativas e multidisciplinares em Madrid, Santiago de Compostela e Salamanca. Todos os gastos de matrícula, viagens e estadia dos estudantes selecionados serão assumidos pela Fundación Botín.

1.8. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) pela Fundación Botín providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas, em caso de atraso do repasse financeiro referente aos gastos.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA, E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA

2.1. Informações tais como instituições de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo III desta chamada complementar.

2.2. A banca examinadora avaliará a proficiência do candidato conforme o disposto no item 1.6 [Edital de Credenciamento DRII nº 16/2023](#). Entretanto, cabe ao candidato(a) verificar qual o tipo de exame é aceito pelo programa.

2.3. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(a) discente por eventuais alterações realizadas pela Fundación Botín nas informações descritas no Anexo III, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(a) candidato(a) deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU elegível, não podendo estar com a matrícula trancada.
Ter sido credenciado(a) pelo Edital de Credenciamento DRII nº 16/2023.
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Possuir proficiência em língua estrangeira, conforme idioma e nível mencionados no Anexo III.
Ter integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 50% da carga horária do curso.
Ter nascido entre 01 de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2004.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:
Formulário de inscrição (Anexo I) disponível nesta chamada complementar, contendo Termo de Responsabilidade (alertas sobre condições sanitárias) e Autodeclaração do(a) candidato(a) preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) manualmente, a próprio punho ou digitalmente dentro da plataforma GOV.BR.
Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) manualmente, a próprio punho ou digitalmente dentro da plataforma GOV.BR.
Atestado de matrícula atualizado emitido pela PROGRAD. Este documento pode ser obtido via Portal do Estudante . Após realizar o login, acesse a aba "relatórios" localizado na parte superior da página e clique em "Atestado de matrícula válido" (último item da lista).
Histórico acadêmico original atualizado com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).
Certificado de vacinação contra a COVID-19 emitido por autoridades de saúde. Conforme Art. 2º da Portaria REITO Nº 287, de 03 de março de 2022, a vacinação a ser comprovada corresponderá àquela definida no Plano Nacional de Imunização, com pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal ou demais recomendações vigentes.
Comprovante de proficiência em língua estrangeira, de acordo com idioma, nível e tipo de exame especificados no Anexo III, o qual deverá estar expressos conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR).

4.2. As inscrições serão gratuitas e acontecerão conforme data descrita no cronograma deste edital. A submissão da inscrição deverá ser realizada pelo Protocolo.GOV.BR da Universidade Federal de Uberlândia.

4.3. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).

4.4. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais do documento em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.

4.5. No ato da submissão dos documentos pelo Protocolo Digital GOV.BR, inserir o Formulário de Inscrição (Anexo I) onde solicita por Requerimento.

4.6. Os documentos comprobatórios referentes à inscrição (Quadro 2) devem estar em formato PDF e nomeados conforme o assunto de cada documento. Documentos em outros formatos ou links não são compatíveis com o sistema de inscrição.

4.7. Assim que o(a) candidato(a) enviar o processo de inscrição, juntamente com seus anexos, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a documentação do(a) candidato(a) à DR11.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos(as) discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo(a) candidato(a) e ranqueará os(as) discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento DR11 nº 16/2023, o envio e preenchimento adequado dos documentos e as opções de instituições de acolhimento declarada no formulário de inscrição.

5.2. Será desclassificado(a) da pré-seleção desta chamada complementar, o(a) discente que:

5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;

5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;

5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.

5.3. A lista contendo os(as) candidatos(as) pré-classificados(as), bem como os(as) desclassificados, estará disponível para acesso no resultado desta chamada complementar, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.

5.5. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

6. DA CANDIDATURA JUNTO AO PROGRAMA

6.1. Tão logo for publicado o resultado final desta chamada complementar, o(a) discente deverá buscar e providenciar documentação demandada pelo programa, conforme orientações descritas no [site oficial](#) da Fundação Botín, e realizar sua candidatura online na [plataforma oficial](#) da instituição.

6.2. Somente receberão a carta do reitor com aval para candidatura junto ao programa os(as) estudantes pré-selecionados por este edital.

6.3. As atividades descritas no item 6.1 deste edital serão de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por motivo de equívocos, não observância dos prazos ou ausência de documentação, bem como por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento nos documentos exigidos para candidatura.

6.4. A seleção final dos discentes será realizada pela Fundação Botín, a qual irá indicar o resultado do processo seletivo por meio de emissão de carta de aceite ou documento similar.

7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local

08/03/2024 a 05/04/2024	Inscrições	O(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de inscrição via Protocolo Digital GOV.BR
08/04/2024 a 16/04/2024	Análise por parte da Banca Examinadora	Atividade remota.
17/04/2024	Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção deste edital	www.dri.ufu.br
18 e 19/04/2024	Apresentação de eventual recurso	O(a) candidato(a) deverá encaminhar seu recurso via Protocolo Digital GOV.BR
Até 30/04/2023	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora	Atividade remota.
02/05/2024	Divulgação do resultado final deste edital	www.dri.ufu.br

8. DA MATRÍCULA NA UFU

8.1. O estudante aprovado para realizar mobilidade internacional, com exceção das condições de excepcionalidade mencionadas na RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023, estará apto a manter o seu vínculo sob a condição de "Mobilidade Internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.

8.2. Para fins de efetivação da matrícula descrita no item 8.1, o selecionado(a) deverá, obrigatoriamente:

8.3. Apresentar cópia da carta de aceite ou documento correspondente emitido pelo programa;

8.4. Participar de reunião ou minicurso promovido pela DRI referente à preparação para a mobilidade;

8.5. Providenciar eventuais documentos adicionais descritos no site oficial da DRI, disponível para acesso no [site oficial da DRI](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, dentre outros, por motivos de medidas relacionadas às condições sanitárias ou de qualquer outra natureza.

9.2. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa a observância quanto à situação sanitária no país e cidade de destino.

9.3. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa arcar com todos os custos relacionados à medidas de prevenção às condições sanitárias do país.

9.4. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

9.5. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.

9.6. A participação do(a) discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com a mesma.

9.7. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

9.8. Casos omissos serão resolvidos pela DRI e seu comitê CPM.

Prof. Dr. WALDENOR BARROS MORAES FILHO
Diretor de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 06/03/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5237921** e o código CRC **3A59F5BA**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

ATENÇÃO: Este formulário deve ser preenchido eletronicamente pelo(a) candidato(a).

Após o preenchimento dos dados, o(a) candidato(a) deverá converter o formulário em PDF e inserir assinatura digital GOV.BR ou a assinatura manual e anexar ao processo de inscrição, conforme passo a passo a seguir:

1. Clique no link a seguir para acessar o formulário online: <https://forms.office.com/r/iGgU8n0K9v>
2. Leia as informações descritas na página e clique em "Avançar".
3. Preencha todos os campos obrigatórios do formulário online.
4. Antes de clicar no botão "Enviar", clique com o botão direito do mouse no fundo da tela do formulário e escolha a opção "Imprimir". Altere o campo destino para "Salvar como PDF" e clique em "Salvar".
5. Em seguida, clique no botão "Enviar".
6. Feito isso, abra o documento e no campo "Assinatura do(a) candidato(a)" insira a assinatura digital GOV.BR ou imprima o documento, realize a assinatura manual e, em seguida, digitalize o documento.

Link para acesso ao tutorial de utilização do Protocolo Digital: [Cartilha Protocolo GOV.BR UFU](#)

Obs.: ao acessar o Protocolo Digital, no item tipo de documento "Requerimento" inserir o Anexo I, ou seja, a cópia do formulário de inscrição do edital em questão.

Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: international@ufu.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso encontra-se disponível no [site oficial da DRII](#).

ANEXO III

Países	Instituições de acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas (estudantes de graduação)	Cursos elegíveis	Idioma mínimo requerido*	Prazo previsto para candidatura junto à Fundación Botín	Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento

Colômbia, Espanha e Brasil	<p>O(A) candidato(a) selecionado realizará atividades em instituições nas seguintes regiões:</p> <p>1)Sede da Fundação Botín em Santander, Espanha</p> <p>2)Experiências formativas e multidisciplinares em Madrid, Santiago de Compostela e Salamanca</p> <p>3)Cartagena das Índias, Colômbia.</p>	Presencial	Não informado	Todos os cursos de graduação da UFU	<p>Espanhol (mínimo B1)</p> <p>*Serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua estrangeira, OS SEGUINTEs exames que comprovem o nível ou superior, conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR):</p> <p>1. Os exames aplicados por órgãos oficiais reconhecidos internacionalmente como: DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), dentre outros.</p> <p>2. Os exames reconhecidos localmente, cujo resultado seja expresso conforme o CEFR, como: (a) o Certificado do PROFLIN Mobilidade, realizado regularmente ao longo do ano pelo Instituto de Letras e Linguística da UFU, nos termos e datas definidos conforme os editais específicos do exame (disponível em: http://www.ileel.ufu.br/proflin, para inscrições), com data de expedição de até 5 (cinco) anos;</p> <p>(b) os certificados de proficiência emitidos por órgãos de Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.</p>	Até 20/05/2024	14/10/2024
----------------------------	---	------------	---------------	-------------------------------------	--	----------------	------------